



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706 - e-mail: itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 07 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM À PROJETO DE LEI

**Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Considerando a reorganização Curricular para o Ano de 2022, em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal, visando cumprir, o determinado de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho em atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, conforme previsto no art. 30 da Lei Estadual nº 5.580 de 13/01/1998, alterado pela Lei 9.779 de 26/12/2011, em atividades na unidade escolar, acompanhado e com orientação do Coordenador Pedagógico e/ou do Pedagogo, resta por necessário a alteração da carga horária prevista de 30 horas semanais, para 40 horas semanais.

Desta forma, tal alteração, encontra-se inserida na Lei nº 1.001/2005, que trata de contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade excepcional de interesse público, para Auxiliar os Professores em atividades Pedagógicas realizadas e desta forma irá propor uma nova dinâmica nas Unidades de Ensino dos Centros de Educação Infantil.

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, apresentamos a V. Ex.^o e aos Ilustres Vereadores nossos votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal